



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATICA Nº 67/2024

PROPONENTE: MD - MESA DIRETORA

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

DISPÕE sobre o gozo da licença especial pelo servidor efetivo e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Resolução Legislativa nº. 67/2024 que “Dispõe sobre o gozo da licença especial pelo servidor efetivo e dá outras providências.”

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

Solicitada urgência para tramitação, o Projeto de Resolução foi incluído na reunião ordinária do dia 13/12/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no art. 27, inc. I, alínea “a” c/c art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando aos Nobres Pares desta Comissão e ao Douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta CCJR, em atendimento às determinações do art. 127, §1º, III c/c art. 128, III, do Regimento Interno, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

O Projeto tem por objetivo atender à necessidade orgânica, funcional e administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas no tocante ao procedimento para gozo de licença especial por servidores efetivos desta Casa, definindo-se aspectos relativos à programação dos interstícios de gozo, considerando, prioritariamente, as necessidades da administração e, subsidiariamente, os interesses do servidor.





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

Conforme o art. 31 da Constituição do Estado do Amazonas uma das atribuições do Poder Legislativo é a elaboração de resoluções. As disposições sobre o gozo da licença especial estão em conformidade com o art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986, que limita o acúmulo de períodos de licença. A previsão de gozo compulsório, caso não haja programação pela chefia imediata, reforça o cumprimento das normas e mitiga o risco de perpetuação de acúmulos indevidos.

A proposta alinha-se ao princípio da eficiência, organizando de maneira clara e objetiva o procedimento para regularização de saldos acumulados de licença especial e aprimorando a dinâmica administrativa e funcional da Assembleia Legislativa.

Assim, considerando que o ordenamento jurídico assegura, de forma constitucional e regimental, a prerrogativa de propositura para matérias dessa natureza, verifica-se que a Colenda Mesa Diretora detém plena competência para apresentar o presente projeto. Tal atribuição está expressamente prevista no caput do Art. 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que lhe confere a responsabilidade pela iniciativa de proposições relacionadas à organização, funcionamento interno da Casa e gestão administrativa do quadro de servidores e da estrutura funcional do Poder Legislativo.

Desta feita, como o Projeto de Lei em destaque está de acordo com as normas constitucionais e legais de competência, cumpre esta Comissão de Constituição e Justiça reconhecer pela constitucionalidade do projeto de lei.

3. VOTO

Diante do exposto, considerando que o presente projeto atende os requisitos formais exigidos pela ordem constitucional e legal, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Resolução Legislativa nº 67/2024.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALESSANDRA CAMPÊLO
DEPUTADA ESTADUAL
RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2024 12:00:41

